



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº. 2.917/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), para atender às Secretarias Municipais.

Art. 2º. O valor descrito no art. 1º, será inserido nas dotações orçamentárias:

31900100 – Aposentadorias – R\$100.000,00;

31900300 – Pensões – R\$200.000,00;

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R\$1.700.000,00;

31901300 – Obrigações Patronais – R\$1.400.000,00;

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Estagiários – R\$100.000,00.

Art. 3º. O valor de R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), advirá da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias 31901100 – vencimentos e vantagens fixas; 31901300 – obrigações patronais e 33903900 – outros serviços pessoa jurídica – transporte escolar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Iuna

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, 19/10/2020.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Iuna

ANEXO I

TABELA PARA DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS COM VISTAS AO SORTEIO ANUAL

ITEM	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE DE CUPONS
01	<i>Contribuintes de IPTU</i>	- <i>Adimplência no Exercício</i> - <i>Parcelamento em dia (*)</i>	<i>01cupom/imóvel</i>
02	<i>Proprietários de Veículos</i>	- <i>Emplacamento no Município</i> - <i>Adimplência no Exercício</i>	<i>01cupom/veículo</i>
03	<i>Contribuintes de ISS</i>	- <i>Adimplência no Exercício</i>	<i>01cupom/R\$ 250,00em NF's Emitidas no exercício</i>
04	<i>Contribuintes de ITBI</i>	- <i>Adimplência no Exercício</i>	<i>01cupom/transferência</i>
05	<i>Regularização de Imóveis</i>	- <i>Regularização Fundiária</i>	<i>01cupom/imóvel desafetado</i>
		- <i>Regularização de Edificações</i>	<i>01cupom/edificação regularizada</i>
06	<i>Produtores Rurais</i>	- <i>Regularidade no Talão de Notas Fiscais</i>	<i>01cupom/R\$5 mil em guias no exercício</i>
07	<i>Consumidores em Geral</i>	- <i>Apresentação de Notas Fiscais</i>	<i>01cupom/R\$500,00 em NF's emitidas no exercício</i>

() Aplicável apenas aos contribuintes com dívidas parceladas.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, 08/10/2020.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH
Presidente da Câmara